DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 3.588, de 23 de maio de 2017

www.cafelandia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cafelandia

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Portarias 2

Poder Legislativo 4
Atos Oficiais 4
Portarias 4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Cafelândia, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Cafelândia poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.cafelandia.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cafelandia
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Cafelândia
CNPJ 46.186.375/0001-99
Avenida Jacob Zucchi, 200
Telefone: (14) 3556-8000
Site: www.cafelandia.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cafelandia

Câmara Municipal de Cafelândia
CNPJ 49.890.148/0001-38
Rua Dr. Arnaldo Ferreira de Lima, 65
Telefone: (14) 3554-1119
Site: www.camaracafelandia.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Cafelândia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.cafelandia.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cafelandia

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA N.º 0131 /2026-TFMCS, DE 07 DE MAIO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE COMISSÃO PARA ANÁLISE E EMISSÃO DE PARECER QUANTO À CONCESSÃO DE ISENÇÃO DE PAGAMENTO DOS SERVIÇOS DA PATRULHA AGRÍCOLA MECANIZADA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Taís Fernanda Maimoni Contieri Santana, Prefeita Municipal de Cafelândia-SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 112, incisos V e VIII, da Lei Orgânica do Município de Cafelândia-SP, e pelos artigos 11 e 44 do Anexo I da Lei Complementar 132/2022,

CONSIDERANDO o disposto no art. 13 do Decreto Municipal n.º 5.760/2024-TFMCS, de 02 de janeiro de 2024, que regulamenta a Patrulha Agrícola Mecanizada Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de análise técnica e social para concessão de isenção do pagamento pelos serviços prestados no âmbito do referido programa;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam nomeados os membros abaixo relacionados para comporem a Comissão responsável pela análise e emissão de parecer conclusivo quanto à concessão de isenção de pagamento dos serviços da Patrulha Agrícola Mecanizada Municipal:

I – Representantes da Diretoria Municipal:

ANTONIO MICHEL ARTICO GABRIEL

NELDO CALDERARI

EDNEIA MORAES VICENTE

II – Representantes do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural:

LUIZ CARLOS ROCHA SOARES

LUIS ANTÔNIO SANCHES MURAKAMI

Art. 2º Compete à Comissão:

I – analisar a documentação apresentada pelos produtores rurais interessados na isenção;

II – verificar o enquadramento nos critérios estabelecidos no Decreto Municipal n.º 5.760/2024;

III – emitir parecer conclusivo quanto à concessão ou não da isenção;

IV – encaminhar o parecer à autoridade competente para decisão final.

Art. 3º A Comissão poderá solicitar documentos complementares e realizar diligências, sempre que necessário à adequada instrução dos processos.

Art. 4º Os trabalhos da Comissão não serão remunerados, sendo considerados de relevante interesse público.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, aos 07 (sete) dias do mês de maio de 2026.

TAIS FERNANDA MAIMONI CONTIERI SANTANA
Prefeita Municipal

Registrada e publicada na forma da lei.

JESSICA SABRINA NUNES DE SOUZA

COORD. DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E ATOS OFICIAIS

.....

PORTARIA N.º 0132 /2026-TFMCS, DE 07 DE MAIO DE 2026.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL DO CARGO TEMPORÁRIO DE ENFERMEIRO ESF E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Taís Fernanda Maimoni Contieri Santana, Prefeita Municipal de Cafelândia-SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 112, incisos V e VIII, da Lei Orgânica do Município de Cafelândia-SP, e pelos artigos 11 e 44 do Anexo I da Lei Complementar 132/2022,

RESOLVE:

Art. 1º Fica exonerado(a) nesta data, por término do prazo de Contrato do Cargo Temporário de **ENFERMEIRO ESF**, o(a) Sr.(a) **CYNTIA DANIELLY MENDES ANICETO**, titular da Cédula de Identidade R.G. nº 55.xxx.xxx-1 SSP/SP, inscrito(a) no CPF/MF nº 446.xxx.xxx-82, matrícula 12143.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, aos 07 (sete) dias do mês de maio de 2026.

TAIS FERNANDA MAIMONI CONTIERI SANTANA
Prefeita Municipal

Registrada e publicada na forma da lei.

JESSICA SABRINA NUNES DE SOUZA

COORD. DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E ATOS OFICIAIS

.....

PORTARIA N.º 0133 /2026-TFMCS, DE 07 DE MAIO DE 2026.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVER TEMPORARIAMENTE O CARGO PÚBLICO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I DO QUADRO DE CARGOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Taís Fernanda Maimoni Contieri Santana, Prefeita Municipal de Cafelândia-SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 112, incisos V e VIII, da Lei Orgânica do Município de Cafelândia-SP, e pelos artigos 11 e 44 do Anexo I da Lei Complementar 132/2022,

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeado(a), conforme sua aprovação no Processo Seletivo Simplificado nº 004/2025, para prover o Cargo Temporário de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I**, no Quadro de Cargos da Prefeitura Municipal de Cafelândia, referência **PEB 1,** do Anexo VII - TABELA DE VENCIMENTOS DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO da Lei Complementar 132/2022, em jornada semanal de trabalho definida pela Diretoria Municipal de Educação:

BRUNA THAIS NOGUEIRA (108ª), titular da Cédula de Identidade R.G. nº 40.xxx.xxx-9, inscrito(a) no CPF/MF 428.xxx.xxx-05, **a partir desta data**.

Art. 2º O funcionário mencionado no art. 1º será regido pela Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT), nos termos da Lei Complementar 132/2022.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, aos 07 (sete) dias do mês de maio de 2026.

TAIS FERNANDA MAIMONI CONTIERI SANTANA
Prefeita Municipal

Registrada e publicada na forma da lei.
JESSICA SABRINA NUNES DE SOUZA
COORD. DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E ATOS OFICIAIS

.....

PODER LEGISLATIVO

Atos Oficiais

Portarias

CÂMARA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
CNPJ 49.890.148/0001-38
Rua Dr. Arnaldo Ferreira Lima, 65 – Cafelândia – SP.
Fone/Fax (0xx14) 3554-1119

PORTARIA nº 699/26

O Presidente da Câmara Municipal de Cafelândia, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, baixa a seguinte PORTARIA:

Art. 1º. Fica REVOGADA a Portaria nº 698/26 de 05 de Maio de 2026.

Art. 2º. O ***Expediente e atendimento na Câmara Municipal terá seu horário normal nos dias 12 a 18 de maio de 2026, estando aberto ao público das 08 horas até 14 horas.***

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

C. M. de Cafelândia, 07 de Maio de 2026.

ADALBERTO DOS SANTOS
Presidente

Registrada e publicada na Secretaria Administrativa da C. M. de Cafelândia, em 07 de Maio de 2026.

Jackson Luis Calixto da Silva
Diretor Geral